



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO:

PROTOCOLO Nº.....

DENOMINA AVENIDA SENADOR CARLOS JEREISSATI A NOVA VIA QUE DÁ ACESSO AO AEROPORTO
PINTO MARTINS.

DESPACHO:

..... em de de 19....

D I S T R I B U I Ç Ã O

Ao Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR em de 19....

O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. em de 19....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19....

O Presidente da Comissão de

Autógrafo
02.04.98
16
10CE

SINOPSE

PROJETO Nºde.....de.....de 19....

EMENTA:
.....
.....

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa à sanção

Sancionado emde.....de 19....

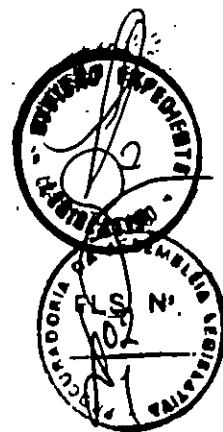
Promulgado em.....de.....de 19....

Vetado em.....de.....de 19....

Publicado no “Diário Oficial” de.....de.....de 19....



PROJETO DE LEI 0018/98
PROTOCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE
LEGISLATIVO
EM 4/3/98 REC. POR *[assinatura]*



Denomina Avenida Senador Carlos Jereissati a nova via que dá acesso ao Aeroporto Pinto Martins.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DECRETA

Art. 1º- Passa a ser denominada Av. Senador Carlos Jereissati, a via que dá acesso ao novo Aeroporto Pinto Martins ligando os bairros Dias Macedo e Montese, em Fortaleza.

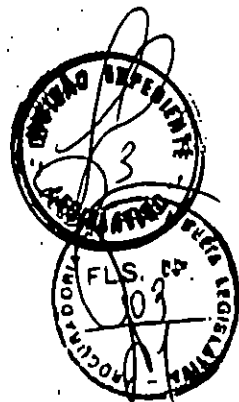
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, aos 04 de março de 1998.

**Deputado TEODORICO MENEZES
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE**

JUSTIFICATIVA



Carlos Jereissati foi inegavelmente uma das grandes figuras políticas do Ceará. Filho de imigrantes libaneses, radicou-se em nosso Estado tornando-se empresário de sucesso.

Foi eleito Deputado Federal e, mais tarde, Senador da República do Ceará, pelo Partido Trabalhista Brasileiro, legenda que comandou com grande destaque e competência.

O Senador é genitor do Dr. Tasso Jereissati que governa o estado pela segunda vez, cujo trabalho profícuo ultrapassa nossas fronteiras com significativa repercussão nacional.

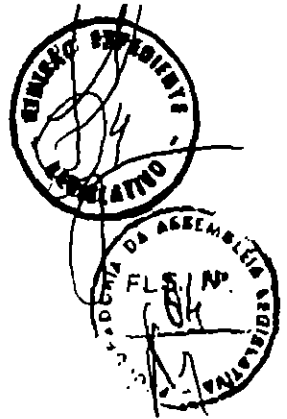
Carlos Jereissati desenvolveu, como empresário, um magnífico trabalho que alcançou outras regiões do nosso país.

Faleceu muito jovem no auge de sua carreira, deixando-nos um legado de trabalho, honradez e dignidade.

O Projeto que estamos apresentando busca, essencialmente, prestar mais uma homenagem a este grande vulto da nossa história.

Espero, pois, o apoio e incentivo dos meus nobres colegas para a aprovação do presente Projeto.

Data retro 
DEP. TEODORICO MENEZES



REQUERIMENTO Nº _____
MENSAGEM Nº _____
PROJETO DE Lei Nº 18 198
VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº _____
CORRESPONDÊNCIA ()
LIDO NO EXPLANTE: TRIBUNA DA 9ª SESSÃO Ord
() DA E NA ORDEM DO DIA
() DA E NA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
() DA E NA ORDEM DO DIA EM PAUTA
() DA E NA ORDEM DO DIA EM PAUTA
() DA E NA ORDEM DO DIA EM PAUTA
() DA E NA ORDEM DO DIA EM PAUTA
() DA E NA ORDEM DO DIA EM PAUTA
() DA E NA ORDEM DO DIA EM PAUTA
PLENÁRIO 13 13 5 3 1998

PUBLICADO
Em 5 de 3 de 1998
Secretaria

PAUTA			
sessões	de	de 19	
	de	de 19	
	de	de 19	

De acordo com o art. 183
R. Infante encaminhe-se
à Comissão Constituinte
Justiça
Em 05 / 03 / 98.

PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE A PROCURADORIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUICAO, JUSTICA E REDACAO 5/3/98

Remessa dos autos para a Diretoria
da Consultoria Técnico-Jurídica, para
elaboração de parecer.
Fortaleza, 21/3/98
DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador da Assembleia Legislativa

Folha nº _____
de Conselho de Estado

P A R E C E R

**PARECER Nº L 0023/98
PROJETO DE LEI Nº 18/98
AUTOR: DEPUTADO TEODORICO MENEZES**

I - HISTÓRICO

Submete-se à apreciação desta Procuradoria o Projeto de Lei nº 18/98, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Teodorico Menezes, que "DENOMINA AVENIDA SENADOR CARLOS JEREISSATI A NOVA VIA QUE DÁ ACESSO AO AEROPORTO PINTO MARTINS" (EMENTA).

"Carlos Jereissati" - justifica o autor da proposição -, "foi inegavelmente uma das grandes figuras políticas do Ceará. Foi eleito Deputado Federal e, mais tarde, Senador da República do Ceará pelo Partido Trabalhista Brasileiro, legenda que comandou com grande destaque e competência"

Acrescenta autor que *"O Senador é o genitor do Dr. Tasso Jereissati que governa o Estado pela segunda vez, cujo trabalho profícuo ultrapassa nossas fronteiras com significativa repercussão nacional"* - e conclui: *"Faleceu muito jovem no auge de sua carreira, deixando-nos um legado de trabalho, honradez e dignidade. O projeto que estamos apresentando busca, essencialmente, prestar mais uma homenagem a este grande vulto da nossa história"*.

II - ASPECTOS LEGAIS

Dispõe a Carta magna, no seu ar. 25:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservados aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta constituição.



**PARECER Nº L 0023/98
PROJETO DE LEI Nº 18/98
AUTOR: DEPUTADO TEODORICO MENEZES**

A constituição Estadual, por seu turno, estabelece:

Ar. 20. É vedado ao Estado e aos Municípios:

.....
V - atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditórios, cidades e salas de aula.

Dessume-se, do enunciado da Lei, inexistir legislação específica regulamentando a matéria. Apenas e tão-somente trata-se de competência não vedada pela Constituição Federal, para a qual a Constituição Estadual simplesmente enumera, em *numerus clausus* as vedações, e exige seja o homenageado pessoa falecida.

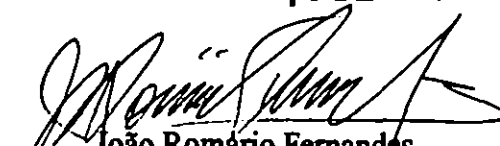
III - CONCLUSÃO

Com efeito, por direcionar-se a homenagem a um político que deixou sua passagem marcada de forma indelével no cenário político do Ceará, e, por circunscrever-se o parecer aos aspectos legais e regimentais da proposição, despidendo se torna qualquer incursão a aspectos do merecimento da homenagem, sucinta e objetivamente esplanado pelo autor em sua justificação.

Concluimos, face à inexistência de quaisquer óbices da natureza legal ou regimental, pela regular tramitação do projeto de autoria do Excelentíssimo Sr. Deputado Teodorico Menezes

É o nosso parecer, S.M.J.

**CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
EM 18 DE MARÇO DE 1998**



**João Romário Fernandes
CONSULTOR TÉCNICO JURÍDICO**



De acordo com o parecer A consideração
do Sr. Procurador

Com 23.03.98

Assinatura do Sr. Procurador

Auth Rodrigues de Lima

Directora da Consultoria Técnico-Jurídica

Assinatura do Sr. Procurador

Assinatura do Sr. Procurador

Assinatura do Sr. Procurador

Remessa do auto a Comissão de Constituição, Justiça e

Redação

Assinatura do Sr. Procurador

Assinatura do Sr. Procurador

DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador da Assembleia Legislativa

Assinatura do Sr. Procurador

Assinatura do Sr. Procurador

Assinatura do Sr. Procurador

Assinatura do Sr. Procurador

CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA DA PROCURADORIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
EM 18 DE MARÇO DE 1998

JOÃO ROMÃO FERNANDES
CONSULTOR TÉCNICO JURÍDICO

Assinatura do Sr. Procurador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO

M. M. Filho

Comissão de Justiça, em 30 de 03 de 1998

[Signature]
Presidente

PARECER

*PARECER FAVORÁVEL PELA
CONSTITUCIONALIDADE E PELA JUSTA,*

[Signature]
30/3/98

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 30 de 03 de 1998

[Signature]
Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 30 de 03 de 1998

[Signature]
Presidente

APROVADO EM VOTAÇÃO ^{inicial}
Em 31 de março de 1997
1.º SECRETÁRIO

APROVADO EM VOTAÇÃO FINAL

Em 21 de Abril de 1997
1.º SECRETÁRIO

RESENHA DO DIA 7/05/97

RESENHA DO DIA 14/05/97

RESENHA DO DIA 21/05/97

RESENHA DO DIA 28/05/97

RESENHA DO DIA 04/06/97

RESENHA DO DIA 11/06/97

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 18/98

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

Em 02 de 04 de 1998

Le SECRETÁRIO

Denomina, Avenida Senador Carlos Jereissati, a nova via que dá acesso ao Aeroporto Pinto Martins.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

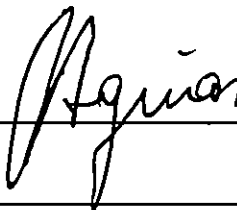
D E C R E T A:

Art. 1º. Passa a ser denominada Av. Senador Carlos Jereissati, a via que dá acesso ao novo Aeroporto Pinto Martins, ligando os bairros Dias Macedo e Montese, em Fortaleza.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos 02 de abril de 1998.

 PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.
Em: 20 / 04 / 98
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 12.803, de 20.04.98



AUTÓGRAFO NÚMERO DEZESSEIS

Denomina, Avenida Senador Carlos Jereissati, a nova via
que dá acesso ao Aeroporto Pinto Martins.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º. Passa a ser denominada Av. Senador Carlos Jereissati, a via que dá acesso ao novo Aeroporto Pinto Martins, ligando os bairros Dias Macedo e Montese, em Fortaleza.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos 02 de abril de 1998.

DEP. LUIZ PONTES
PRESIDENTE

DEP. TEODORICO MENEZES
1º VICE-PRESIDENTE

DEP. JOSÉ SARTO
2º VICE-PRESIDENTE

DEP. WELINGTON LANDIM
1º SECRETÁRIO

DEP. RICARDO ALMEIDA
2º SECRETÁRIO

DEP. DOMINGOS FILHO
3º SECRETÁRIO

DEP. VALDOMIRO TÁVORA
4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTOGRÁFO
DE LEI Nº 16 DE 20/4, 98

Quaracini

Nº 12.803 de 20/4/98

Duplicado 24/4/98

Serviço de Controle de Proposições

Quaracini

ENCARREGADO DO SERVIÇO

ARQUIVE SE

DIV EXP. LEGISLATIVO

Nº 20/10/98

Quaracini